



# Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

*Avenida Pedro Amaro dos Santos*

## LEI Nº 033/94

Súmula: Concede incentivo a proprietários de veículos automotores do Município de Vila Alta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar proprietários de veículos automotores, licenciados em outros municípios, a fazerem a transferência dos mesmo para o Município de Vila Alta.

Parágrafo Único - O incentivo de que trata este artigo, consistirá no pagamento pela Prefeitura Municipal da taxa de transferência, bem como da placa e trajeta, se for o caso, na forma de reembolso de despesas, mediante requerimento do proprietário e documento de transferência do veículo e das respectivas despesas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 1.994.

  
-DAYZE MEYRE JARDIM-  
-Prefeita Municipal-

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 12/ Outubro 1994  
EDIÇÃO N.º \_\_\_\_\_